

**EDITAL Nº 17/2024 – ESPP-CFRH
CREDENCIAMENTO PARA CADASTRO RESERVA DE TUTORES PARA O CURSO
LIVRE DE APERFEIÇOAMENTO - SAÚDE E BEM VIVER: CUIDADO INTEGRAL PARA A
SAÚDE MENTAL**

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA, CNPJ: 76416.8660001-40, com sede na Rua Piquiri, nº 170 – CEP: 80.230-140 – Bairro Rebouças – Curitiba/PR, por meio da **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA E CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA (ESPP-CFRH)**, com sede na Rua Dr. Dante Romanó, nº 120 – Bairro Tarumã – CEP 82.821-016 – Curitiba/PR, conforme demanda da FIOCRUZ/Ministério da Saúde, torna público o Edital de Credenciamento para Cadastro de Reserva de Tutores para o **CURSO LIVRE DE APERFEIÇOAMENTO - SAÚDE E BEM VIVER: CUIDADO INTEGRAL PARA A SAÚDE MENTAL**.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Credenciamento para Cadastro de Reserva de Tutores para desenvolvimento de atividades de ensino-aprendizagem dos conteúdos do **CURSO LIVRE DE APERFEIÇOAMENTO: SAÚDE E BEM VIVER: CUIDADO INTEGRAL PARA A SAÚDE MENTAL** será regido por este Edital, cuja publicidade se dará no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br.

Parágrafo único. Tal credenciamento terá validade durante o período de vigência do curso.

Art. 2º. O CURSO LIVRE DE APERFEIÇOAMENTO - SAÚDE E BEM VIVER: CUIDADO INTEGRAL PARA A SAÚDE MENTAL tem carga horária total de 120 horas, será ofertado de forma híbrida, sendo 96 (noventa e seis) horas de Educação a Distância (EAD), 24 (vinte e quatro) horas de momentos presenciais, com duração estimada de 06 (seis) meses.

§1º. O Curso tem a finalidade de potencializar as ações desenvolvidas na Atenção Primária à Saúde (APS) e promover o bem-estar integral dos profissionais que estão na linha de frente do SUS, para atualização direcionada ao autocuidado e qualificação de equipes multiprofissionais (eMulti) e de Saúde da Família (eSF) no cuidado integral para a saúde mental, sob escopo das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS).

§2º. As atividades do curso serão iniciadas a partir de um encontro virtual do tutor com os alunos, com duração de 02 (dois) dias sendo 03 horas/dia, antes do seu início entre 21 e 24/11/2024, tendo como finalidade a apresentação da proposta curricular e do material didático, capacitação dos alunos no uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e na formulação dos seus planos de estudo.

§3º. Estão previstos para este curso 02 (dois) momentos presenciais, a serem realizados na cidade de Curitiba-PR, em local a ser definido, os quais tem participação obrigatória dos tutores.

§4º. O primeiro momento presencial tem previsão de ocorrer no terceiro mês de execução do curso (entre 26/11 e 06/12/2024), que consiste na entrega e apresentação oral de parte do projeto de intervenção elaborado e/ou já desenvolvido pelo aluno ao longo de sua trajetória no curso.

§5º. O segundo momento presencial ocorrerá no final do curso, previsto para a 2ª quinzena de maio/2025, com a realização da Mostra de Experiências do Território, a partir da produção dos projetos de intervenção.

§6º. A confirmação das datas dos momentos presenciais e dos locais de realização será divulgada oportunamente.

Art. 3º. O presente edital tem por objetivo selecionar tutores para formar cadastro de reserva para a função de **facilitação do processo de ensino-aprendizagem do CURSO LIVRE DE APERFEIÇOAMENTO - SAÚDE E BEM VIVER: CUIDADO INTEGRAL PARA A SAÚDE MENTAL**, conforme descrito a seguir:

ATIVIDADES PRÉ-CURSO*	Carga Horária	Datas/Prazo Limite
Formação Pedagógica para Tutoria e Docência a Distância	60h	20h até a 2ª quinzena out/2024 40h durante o Curso Livre de Aperfeiçoamento
Encontro Virtual dos Tutores com os alunos	6h (03h/dia em dois dias)	Entre 21 e 24/11/2024
ATIVIDADES DO CURSO*	Carga Horária	Datas/Prazo Limite
Curso Livre de Aperfeiçoamento: - Momento 1 – O Cuidar de Si - Momento 2 – O Viver em Equipe - Momento 3 – O Agir no Território	120h (20h semanais de atividades de tutoria)	Início: 25/11/2024 Término: 30/05/2025
1º Encontro Presencial	8h	Entre 26/11 e 06/12/2024
2º Encontro Presencial	16h	2ª quinzena de maio/2025

*Sujeito a alterações.

Art. 4º. São funções do tutor:

- I - Participar de um encontro on-line com os representantes da Referência Estadual das PICS do Ministério da Saúde (MS), Coordenação Pedagógica e Coordenação Territorial, antes do início do curso com os alunos matriculados;
- II - Participar de curso de Formação Pedagógica para Tutoria a Distância;
- III - Participar de 2 (dois) encontros presenciais na cidade de Curitiba-PR em local a ser definido;
- IV - Apropriar-se dos materiais e atividades educativas do Curso na Plataforma AVA;
- V - Participar de reuniões quinzenais online/virtuais com os representantes da Referência Estadual das PICS do MS, Coordenação Pedagógica e Coordenação Territorial;
- VI - Estabelecer comunicação constante com os alunos, de forma acolhedora e encorajadora nas interações com o grupo ou individual, disponibilizando informações e instruções sobre os canais oficiais do Projeto;
- VII - Orientar os alunos nas atividades propostas, sanando dúvidas, de forma célere, sobre os conteúdos do curso;
- VIII - Monitorar periodicamente os acessos dos alunos ao AVA e a realização das atividades de cada disciplina, incentivando a participação no curso;
- IX - Avaliar as atividades realizadas e registradas pelos alunos no AVA, fornecendo feedbacks conforme orientações para cada disciplina do curso, nos prazos previstos;
- X - Mediar as ferramentas do AVA (fóruns e wikis), acolhendo as participações dos alunos e incentivando a troca de experiências entre eles sobre os enfoques temáticos das disciplinas do curso;
- XI - Identificar e relatar à coordenação territorial possíveis dificuldades ou risco de evasão dos alunos sob sua responsabilidade;

- XII - Manter comunicação permanente com a coordenação territorial, conforme canais e orientações do projeto;
- XII - Elaborar relatório periódico sobre o desenvolvimento das atividades dos alunos no AVA;
- XIII - Elaborar relatório mensal sobre as atividades e entregar nos prazos e formatos estipulados pelo projeto;
- XIV - Dialogar com a coordenação territorial, coordenação pedagógica e referência estadual das PICS, conforme orientações e canais estipulados pelo projeto, sobre a realização das atividades nos territórios.

§1º. Os tutores convocados atuarão como docentes mediando o processo ensino-aprendizagem, na construção do conhecimento dos alunos, na realização de atividades e desenvolvimento de habilidades e valores, apoiados pela Coordenação Pedagógica e pela Coordenação Territorial e Referência Técnica das PICS.

§2º. Os tutores convocados acompanharão aproximadamente 30 alunos e deverão dedicar pelo menos 20 (vinte) horas semanais para a realização de atividades pedagógicas.

§3º. Os tutores convocados deverão participar dos encontros presenciais e dos encontros síncronos/remotos a distância com os alunos, bem como da formação permanente com o Orientador de Aprendizagem e equipe de assessores da Coordenação de Desenvolvimento Educacional e EAD (CDEAD)/ENSP/Fiocruz, por meio de reuniões a distância.

§4º. O tutor que durante o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas apresentar desempenho insatisfatório poderá ser desligado conforme avaliação das coordenações.

§5º. As despesas relacionadas ao uso de internet/pacote de dados, assim como os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação para os encontros presenciais em Curitiba-PR, serão de responsabilidade do tutor.

Art. 5º. O processo de credenciamento e seleção será conduzido por uma Comissão Avaliadora designada pela Direção da ESPP-CFRH.

Art. 6º. O processo de credenciamento se dará pelas seguintes etapas:

- I. Credenciamento;
- II. Análise dos Credenciamentos;
- III. Resultado;
- IV. Convocação.

Art. 7º. A convocação para atuar como tutor na ESPP-CFRH não configura vínculo empregatício, sendo o profissional remunerado por meio bolsa mensal no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com duração de 8 (oito) meses, sem vínculo empregatício, compreendendo o período requeridos ao desenvolvimento do curso e a conclusão das etapas relativas aos registros acadêmicos para a certificação dos alunos.

§1º. O profissional que estiver recebendo seguro-desemprego, aposentadoria por invalidez, licença maternidade ou auxílio-doença estará impedido de ser remunerado como tutor.

§2º. A bolsa poderá ser interrompida em qualquer momento, assim, caso o tutor não tenha cumprido com as atribuições, será substituído por um suplente.

§3º. Os tutores convocados para fins de substituição no transcorrer do curso (suplentes) serão remunerados somente a partir do momento da referida substituição.

§4º. Os candidatos selecionados para o exercício da tutoria/docência serão convocados a partir das necessidades do curso e cada tutor será responsável por até 30 alunos. A chamada respeitará a classificação dos mesmos no processo de seleção e do quantitativo de alunos;

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º O Credenciamento de candidatos ao cadastro de reserva de tutores para o **CURSO LIVRE DE APERFEIÇOAMENTO - SAÚDE E BEM VIVER: CUIDADO INTEGRAL PARA A SAÚDE MENTAL** será aberto a partir da data de publicação deste edital e se estenderá até **29 de setembro de 2024 às 23h59**.

Art. 9º Para realizar o credenciamento, o profissional deverá preencher o formulário eletrônico de credenciamento para cadastro de reserva de tutores para o **CURSO LIVRE DE APERFEIÇOAMENTO - SAÚDE E BEM VIVER: CUIDADO INTEGRAL PARA A SAÚDE MENTAL**, conforme descrito a seguir: disponível no endereço eletrônico <https://sga.escoladesaude.pr.gov.br/f/le9eocQw>

Art. 10º. No momento do credenciamento, serão solicitados os seguintes documentos:

- a. Cópia do Registro Geral (RG), frente e verso em um único arquivo;
- b. Cópia do CPF, frente e verso em um único arquivo;
- c. Cópia do Diploma de Graduação, frente e verso em um único arquivo;
- d. Cópia dos Certificados ou Diploma(s) de Pós-Graduação (Especialização, Residência, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado), se houver, frente e verso, em um único arquivo;
- e. Comprovação de experiência profissional na área de saúde pública;
- f. Comprovação de formação em educação permanente e/ou metodologias ativas de aprendizagem, em um único arquivo;
- g. Comprovação da experiência na função descrita no item 'e' do **Art.13**, se houver;
- h. Comprovação da experiência na função descrita no item 'f' do **Art.13**, se houver;
- i. Link de acesso ao Currículo *Lattes*, se houver.

§1º. Para efetivação e deferimento do credenciamento, os documentos indicados no **Art. 10º** deste edital deverão ser anexados em formato pdf no mesmo endereço eletrônico disposto no **Art. 9º**, conforme solicitação dos campos específicos.

§2º. Só serão homologadas as inscrições dos candidatos que finalizarem o preenchimento completo do formulário de inscrição eletrônico e com todos os documentos obrigatórios anexados.

§3º. As informações prestadas no formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do candidato.

§4º. Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos.

DO PERFIL DOS PROFISSIONAIS

Art. 11. Requisitos obrigatórios: ser profissional de nível superior na área da saúde, com comprovada experiência profissional na área de saúde pública e formação em educação permanente e/ou metodologias ativas de aprendizagem.

Parágrafo único. O candidato deve possuir habilidade para utilizar computadores e dispor de

recursos ágeis de conectividade com internet, e-mail, fórum, chat e outros.

Art.12. É imprescindível ao candidato possuir disponibilidade de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais para atividades da tutoria a distância em AVA, participar obrigatoriamente a Formação Pedagógica para Tutoria e Docência a Distância, bem como dos encontros virtuais (remotos) e presenciais na cidade de Curitiba-PR.

§1º. Qualquer impossibilidade para atender a este disposto implicará na exclusão do candidato do processo de seleção.

§2º. Os candidatos selecionados só serão convocados para exercer a função de tutoria após participarem da Formação Pedagógica Inicial para Tutoria e Docência a Distância, com carga horária de 20 horas.

Art. 13. O processo de seleção é de caráter classificatório, a partir de pontuação da análise de currículo, por banca examinadora, considerando critérios em que se incluem os requisitos obrigatórios relacionados no **Art. 11**, descritos a seguir:

Critérios	Pontos Atribuídos
a) Pós-Graduação: Especialização em saúde pública ou saúde da família	0,5 ponto
b) Residência em saúde pública ou saúde da família	1,0 ponto
c) Pós-Graduação: Mestrado na área da Saúde ou Educação	1,5 ponto
d) Pós-Graduação: Doutorado na área da Saúde ou Educação	2,0 pontos
e) Experiência profissional comprovada em docência ou tutoria em cursos nas modalidades semipresencial e/ou Educação a Distância (EAD)	1 ponto a cada 6 meses a contar do mínimo de 6 meses de experiência comprovada (máximo de 2,0 pontos)
f) Experiência profissional comprovada na área de Saúde Mental e/ou PICS	1 ponto a cada 1 ano a contar do mínimo de 1 ano de experiência comprovada (máximo de 3,0 pontos)
Total (máximo de pontos)	10 pontos

Parágrafo único. Para o cálculo da pontuação da experiência comprovada nos critérios 'e' e 'f', serão considerados os meses no fechamento proporcional da pontuação, sendo para cada mês atribuída a pontuação de '0,167' e '0,08', respectivamente.

Art. 14. Não serão encaminhados à Comissão Avaliadora os credenciamentos dos candidatos que não preencherem o formulário por completo e/ou não anexarem a documentação solicitada conforme apontado no **Art. 10º** deste edital.

Art. 15. A classificação será por ordem decrescente da pontuação, segundo os critérios descritos no **Art.13**.

Parágrafo único. O corte de classificação para fins de seleção será **pontuação igual ou maior que 1,5 (um e meio) pontos**.

Art. 16. Na ocorrência de empate, serão adotados como critérios de desempate:

- I. A idade mais elevada na forma da Lei Federal nº10.741, de 01 de outubro de 2003;
- II. Maior pontuação obtida na soma da experiência com docência ou tutoria em cursos nas modalidades semipresencial e/ou Educação a Distância (EAD);
- III. Maior pontuação obtida na titulação.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 17. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que concluírem o preenchimento ~~com~~ do formulário de inscrição eletrônico e com todos os documentos obrigatórios anexados.

Art. 18. A homologação e não homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia 30 de setembro de 2024, na aba "Editais".

DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 19. O resultado preliminar dos candidatos aprovados será publicado no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, 04 de outubro de 2024, na aba "Editais".

DOS RECURSOS

Art. 20. Os recursos das não homologações das inscrições e do resultado preliminar deverão ser requeridos **exclusivamente** via e-mail: espp.dges@sesa.pr.gov.br, nas datas de 01 de outubro de 2024 e 07 de outubro de 2024, respectivamente, sob assunto: Edital ESPP-CFRH Nº 17/2024.

DO RESULTADO FINAL

Art. 21. O resultado final dos candidatos aprovados será publicado no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia no 08 de outubro de 2024, na aba "Editais".

DO CALENDÁRIO

Art. 22. Este edital e suas referidas etapas seguem o calendário a seguir:

ETAPAS	DATAS
Credenciamento/cadastro de candidatos	09 a 29/09/2024
Homologação e não homologação das inscrições	30/09/2024
Recursos da homologação das inscrições	01/10/2024
Banca Examinadora (Análise dos Credenciamentos)	02 e 03/10/2024
Resultado Preliminar	04/10/2024
Recursos do resultado preliminar	07/10/2024
Resultado Final	08/10/2024

Parágrafo único. O cronograma poderá sofrer alterações no decorrer do processo seletivo, asquais serão publicadas no site: www.escoladesaude.pr.gov.br

DA CONVOCAÇÃO

Art. 23. Os candidatos serão convocados pela **FIOTEC/FIOCRUZ/ObservaPICS**, seguindo a ordem de classificação, conforme demanda.

Art. 24. A convocação se dará via *e-mail*, conforme dados disponibilizados no formulário de credenciamento.

§1º. O candidato deverá responder ao recebimento do e-mail de convocação em um prazo de 48 horas.

§2º. A não manifestação do candidato implicará em desclassificação e chamamento do próximo candidato.

§3º. A convocação do candidato subsequente se dará sob as mesmas condições do §1º e §2º do presente artigo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. O credenciamento é condição necessária, mas não suficiente nem exclusiva, para o profissional ser convocado a atuar nas ações da ESPP-SESA e ENSP/FIOCRUZ.

Art. 26. O profissional convocado dará concessão total dos direitos autorais e de imagem e receberá declaração de atividade de tutoria.

Art. 27. O tutor será submetido à avaliação de desempenho após desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem das atividades sob sua responsabilidade.

§1º. A avaliação de desempenho do tutor será realizada pelos alunos, norteadas por indicadores de atuação nas atividades de tutoria, de articulação entre teoria e prática e de uso de metodologias ativas, sendo expressa em conceitos, com os seguintes percentuais de equivalências:

- I. A – Excelente – 90 a 100%;
- II. B – Muito bom – 75 a 89%;
- III. C – Bom – 60 a 74%;
- IV. D – Regular – inferior a 59%.

§2º. Tutores que apresentarem desempenho regular não serão convocados para próxima(s) oferta(s) do curso, se houver, durante a vigência deste edital.

Art. 28. A qualquer tempo, o presente Edital de Credenciamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da ESPP-SESA, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ESPP-CFRH.

Art. 30. Os termos desse edital entram em vigor a partir da data de publicação.

Curitiba, 09 de setembro de 2024.


Solange Rothbarth Bara
Direção Interina
ESPP-CFRH